

**POLÍTICA GERAL**

**DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO  
DE DADOS PESSOAIS**





# PROGRAMA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

## POLÍTICA GERAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

### PESSOAIS

**DanPower Caldeiras e Equipamentos Ltda**, através da presente e como parte da formação e implementação de um Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, estabelece a presente **Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados**, que se aplica à todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela empresa e será regida pelas previsões a seguir elencadas e posteriores alterações:

#### 1. OBJETIVO

A **DanPower** considera e entende o tema da privacidade e proteção de dados pessoais como fundamental para o desenvolvimento das suas atividades no cenário empresarial, motivo pelo qual a presente política tem como um de seus objetivos estabelecer uma cultura em privacidade e proteção de dados que observe os padrões nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais.

A **DanPower** está comprometida a seguir padrões éticos e tecnológicos na condução de suas atividades, atuar de forma transparente e de acordo com leis, regras, regulamentos, códigos, e diretrizes aplicáveis, respeitando os direitos e liberdades fundamentais de titulares de dados, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), Lei nº 13.709/2018.

Assim, a presente política e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados têm por objetivos:

1. Demonstrar o comprometimento da DanPower com a adoção de processos e políticas internas visando a conformidade com as normas e as boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
2. Garantir a aplicação da conformidade legal a todo o conjunto de dados pessoais tratado pela DanPower;
3. Estabelecer os cuidados necessários no trato com os dados pessoais, através da avaliação contínua dos processos que envolvem o tratamento de dados pessoais e riscos existentes;
4. Conquistar uma relação de confiança com os titulares de dados, agindo com transparência e interatividade;



5. Manter os cuidados com os dados pessoais integrados às demais rotinas de segurança da informação da DanPower;
6. Zelar pela contínua capacitação dos colaboradores e pela implantação e manutenção da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da empresa.

Sem prejuízo de outros mecanismos, são elementos mínimos que constituem o Programa de Governança em Privacidade da DanPower:

1. Política Geral de Proteção de Dados Pessoais (presente documento);
2. Comitê de Privacidade e Proteção de Dados;
3. Mapeamento de Dados Pessoais/Registro de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais;
4. Relatórios de Impacto a Proteção de Dados Pessoais - RIPD;
5. Aviso de Privacidade para usuários do Website DanPower, disponível em [www.danpower.com.br](http://www.danpower.com.br);
6. Avisos de Privacidade para colaboradores;
7. Política de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais - PRI;
8. Política para o Atendimento a Requisições de Titulares - PART;
9. Política de Retenção e Exclusão de Dados Pessoais;
10. Aviso de Privacidade sobre Videovigilância.

## 2. ESCOPO DE APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os colaboradores e terceiros que de alguma maneira tratam dados pessoais para, e/ou, em nome da DanPower, independentemente de vínculo direto com a empresa ou da natureza do tratamento.

Dados pessoais são quaisquer informações relacionadas a pessoa natural em qualquer meio ou suporte, seja em meios digitais, seja em meios físicos.

Entende-se por 'colaborador' todos os funcionários, estagiários e jovens aprendizes da DanPower, independentemente do cargo ou função exercida; 'Terceiro' são todos os prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, autônomos, MEI's, parceiros comerciais, fornecedores e representantes.

Esta Política estabelece os padrões mínimos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, independentemente de onde se localizem o titular e/ou a unidade de negócio responsável pelo tratamento dessas informações, dentro ou fora do território nacional.

Em todos os casos, aplicaremos sempre o padrão mais alto em relação à proteção de dados, seja ele estabelecido nesta política, seja ele estabelecido na legislação aplicável.

Variações decorrentes de leis locais e/ou regulações setoriais, se aplicáveis, serão transformadas em anexo a esta Política, e devem ser interpretados em conjunto com a presente.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1 Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

3.2 Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

3.3 Tratamento de dados: toda operação, manuseio e/ou processamento realizado com dados pessoais, tais como, mas não exclusivamente, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.4 Titular: é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.5 Dado Anonimizado: Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.6 Pseudonimização: é o emprego de técnicas de anonimização de forma reversível por parte do controlador.

3.6 Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



3.7 Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3.8 Encarregado – DPO: Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.9 Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

3.10 Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

3.11 Privacy by Design e by Default: Considerar as implicações de privacidade de um determinado tratamento de dados desde o início de sua concepção e observação da privacidade por padrão.

3.12 PART – Política de atendimento de requisição de titulares.

3.13 RTD – Requisição de Titulares de Dados.

3.14 PRI - Política de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais.

3.15 GRI - Grupo de Resposta a Incidentes.

3.16 NIT - National Institute of Standards and Technology.

#### **4. REGRAS GERAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A DanPower tem o compromisso de garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de maneira adequada, segura, limitado ao mínimo necessário, usando transparência, de acordo com as regras desta Política e demais normas de seu programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, bem como, normas e procedimentos aplicáveis à proteção de dados que vierem a surgir.

Para a garantia do cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados pessoais, os pontos a seguir devem ser observados por todos, sem prejuízo dos demais requisitos aplicáveis:



1. Os colaboradores e demais profissionais que eventualmente atuam em nome da DanPower possuem como dever primário proteger os dados pessoais a que tem acesso e manuseá-los com a observância das regras aqui expostas e demais normas aplicáveis, assim como, tem o dever de zelar pela integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no exercício de suas funções;
2. O tratamento dos dados pessoais deverá, necessariamente, observar as finalidades propostas, não permitido o tratamento incompatível ou excessivo ou para finalidades diversas, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente fundamentadas e com base legal compatível.
3. Nas atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, a empresa, o colaborador e/ou o terceiro deverá se utilizar do mínimo de informações necessárias para o cumprimento das finalidades pretendidas e regular exercício de suas funções;
4. Os dados pessoais tratados no exercício da função deverão necessariamente ser armazenados em local seguro e oficialmente aprovados pela DanPower, sendo vedado o armazenamento em mídias impróprias, tais como, mas não exclusivamente, computadores pessoais, dispositivos de armazenamento removíveis (pen-drive, HDs, SSD cartões de memória etc), sem prejuízo da observância do disposto na Política de Segurança da Informação;
5. Os dados pessoais tratados no exercício da função não poderão ser apagados, deletados ou anonimizados, sem que esteja de acordo com a Política de Retenção e Exclusão de Dados Pessoais e haja autorização para tanto.
6. Os dados pessoais tratados no exercício da função, como regra, não poderão ser enviados para endereços de e-mail pessoal ou dispositivos remotos como pen drives, celulares, HDs Externos ou outro meio capaz de gravar e distribuir tais dados.
7. Violações desta política, por parte dos colaboradores, poderão ocasionar a aplicação de medidas disciplinares permitidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Decreto-Lei n° 5.452/1943 e demais normas de natureza trabalhista, sem prejuízo das ações cíveis e criminais aplicáveis ao agente.

Em caso de dúvidas relacionadas à privacidade e/ou proteção de dados, entre em contato com o Encarregado-DPO pelo E-mail: [encarregado@danpower.com.br](mailto:encarregado@danpower.com.br).

#### 4.1 BASES LEGAIS

Todo e qualquer processo que envolva tratamento de dados pessoais deve ter uma *base legal* que autorize seu tratamento.

São diversas as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, dentre elas:

- Consentimento;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
- Exercício regular de direitos em processo judicial;
- Tratamento para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Para a tutela da saúde;
- Quando necessário para atender legítimo interesse do controlador, entre outras.

Nenhuma base legal se sobrepõe a outra e a correta atribuição da base legal é tarefa do Encarregado-DPO, que poderá se valer do apoio do Comitê de Privacidade e Serviço Jurídico para a atribuição da base legal.

A base legal não pode ser alterada no decorrer do tempo sem que haja expressa autorização.

O colaborador que encontrar eventual não conformidade a respeito da base legal aplicada a determinado processo de tratamento de dados pessoais deve comunicar imediatamente o Encarregado-DPO para avaliação e providencias.

Em caso de identificação de um novo processo que envolva tratamento de dados pessoais, o colaborador também deverá comunicar imediatamente o Encarregado-DPO para avaliação e providencias necessárias.

#### 4.2 RISCOS A LIBERDADES CIVIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

A área responsável pela atividade de tratamento de dados pessoais, ao identificar um tratamento que pode acarretar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais (especialmente no tratamento de dados sensíveis e outros que possam levar a algum tipo de discriminação), deverá, em conjunto com o Encarregado, adotar providências para

elaborar um Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, documentação que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem acarretar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

#### **4.3 DADOS SENSÍVEIS**

Dados sensíveis são aqueles sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural.

Dados sensíveis naturalmente tem um maior potencial de causar danos aos titulares, portanto, o tratamento de tais dados deve ser realizado com atenção e cautela redobrada.

A identificação de processos que envolvam o tratamento de dados sensíveis (ou de dados pessoais triviais que podem revelar dados sensíveis) deve ser comunicada ao Encarregado-DPO para análise e diagnóstico a respeito da base de dados que autoriza o tratamento, adoção de medidas de correção eventualmente necessárias e, se o caso, elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD.

Para o tratamento de dados sensíveis, em muitos casos, precisaremos pedir o consentimento dos titulares para a atividade e realizar a gestão e controle de tal consentimento durante e após o tratamento de dados.

Além disso, quando o tratamento de dados sensíveis puder gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados, deverá ser elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD (art. 5º, inciso XVII da Lei nº 13709/2018- LGPD).

#### **4.4 PRINCÍPIOS**

Toda a atividade de tratamento de dados pessoais desenvolvida na DanPower deve observar a boa-fé, além dos seguintes princípios:

- Possuir finalidade legítima, específica, explícita e informada ao titular;
- Adequar o tratamento de dados realizados às finalidades informadas ao titular;
- Reter os dados pessoais apenas pelo tempo necessário;

- Coletar apenas os dados necessários para atender às finalidades do tratamento, restringindo-nos a informações mínimas e proporcionais;
- Permitir aos titulares acessar seus dados de forma gratuita e facilitada;
- Garantir a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados tratados;
- Dar informações claras e precisas aos titulares sobre aspectos do tratamento de seus dados pessoais, por meio facilmente acessível;
- Proteger os dados pessoais tratados com medidas aptas a manter a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados tratados de interferências acidentais ou dolosas;
- Prevenir danos aos titulares que possam ser causados pelo tratamento de seus dados pessoais;
- Certificar que as operações de tratamento de dados realizados não resultem em atos discriminatórios, ilícitos, ou abusivos, revisitando as operações de tratamento sempre que necessário para avaliar se há possibilidade de discriminação;
- Buscar pela correta aplicação destes princípios em todas as atividades de tratamento que realizar;
- Adotar medidas eficazes para demonstrar o cumprimento das normas de proteção de dados, permitindo uma efetiva prestação de contas quanto ao tratamento de dados pessoais.

#### **4.5 REGISTRO DE ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A DanPower realiza o mapeamento das atividades de tratamento de dados pessoais e Registro de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais atualizado.

Todos os setores que tratam dados pessoais devem contribuir para a atualização deste registro informando eventuais suspeitas de inconsistências, a criação de novas atividades de tratamento, o encerramento de atividades de tratamento antigas ao Encarregado-DPO.

A realização da atualização e revisão periódica do mapeamento/registo de atividades envolvendo dados pessoais é de responsabilidade do Encarregado com a participação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados e dos colaboradores em geral.

#### **4.6 COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

É nosso dever garantir que os dados que recebemos de terceiros foram coletados observando às diretrizes da LGPD. Igualmente, é nossa responsabilidade gerenciar aqueles que recebem dados pessoais que nós coletamos, a tratá-los de acordo com a LGPD.

Devemos ser diligentes ao escolher parceiros e terceiros em geral (prestadores de serviço, fornecedores etc).

Os parceiros comerciais ideais devem ser capazes de demonstrar que possuem Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que respeite as normas brasileiras e internacionais (quando for o caso).

No compartilhamento de dados pessoais com terceiros, devemos ser diligentes e restringir as informações enviadas (e recebidas) ao mínimo necessário para realização da atividade.

Os contratos e demais documentos dos quais a DanPower participa ou venha a participar, em especial as contratações nas quais clientes/terceiros realizam auditoria em documentos relacionados aos colaboradores da DanPower, deverá constar cláusulas sobre privacidade e proteção de dados ou anexo de Acordo de Processamento de Dados – DPA.

Caso o compartilhamento de dados cruzar fronteiras nacionais, cuidados adicionais devem ser tomados, de acordo com o país de destino de certa informação. Em tais situações o Encarregado-DPO deve ser consultado para orientações.

#### **4.7 INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS**

De acordo com a ANPD, um incidente de segurança com dados pessoais pode ser considerado “qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais”<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/anpd/pt-br/semana-da-protacao-de-dados-2022/incidentes-de-seguranca-com-dados-pessoais>

Qualquer colaborador ou terceiro que tiver conhecimento da ocorrência (ou suspeita) de incidente envolvendo dados pessoais, deverá comunicar o Encarregado-DPO imediatamente para que possa verificar e tomar as medidas necessárias.

Demais orientações e condutas a respeito da ocorrência de incidentes de segurança com dados pessoais poderão ser obtidas na Política de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais - PRI.

## 5. DIREITO DOS TITULARES

A LGPD reconhece a pessoa natural como titular dos dados que lhe diz respeito, e torna expresso a chamada autodeterminação informativa.

Autodeterminação informacional é o direito que reconhece que cabe ao titular do dado ter controle a respeito de seus dados pessoais.

Vários são os direitos dos titulares previstos na LGPD e listamos alguns desses direitos abaixo:

- Titular tem direito de confirmar a existência de tratamento e conhecer quais dados são tratados, bem como, acesso facilitado a informações sobre o tratamento de seus dados;
- Corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto (quando houver regulamentação pela ANPD);
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, a qualquer momento e de forma facilitada (ratificados os tratamentos anteriores amparados pelo consentimento) e oposição ao tratamento de dados realizado com base no legítimo interesse.

O atendimento às requisições dos titulares obedecerá às regras estabelecidas na Política para o atendimento a Requisições de Titulares - PART. Em sua falta, o



Encarregado-DPO, observará as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 – LGPD e diretrizes da ANPD.

## **6. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE PRIVACIDADE**

Para que o programa de privacidade e proteção de dados se mostre efetivo e produza resultados positivos, é de grande importância que todos os colaboradores, gestores, diretores, funcionários, prestadores de serviços, dentre outros, observem as disposições contidas neste documento, levando em consideração que os atos de quaisquer colaboradores da DanPower poderão repercutir para a empresa como um todo.

Para facilitar o controle de conteúdo, datas de publicação e prazos para revisão, os documentos de governança relacionados à privacidade (incluindo esta Política) devem ser controlados e gerenciados pelo Encarregado-DPO competindo a este juntamente com o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados e Departamento Jurídico, a gestão desta política interna, incluindo a fiscalização de cumprimento, atualização de políticas e procedimentos, e treinamento de colaboradores.

### **6.1 – Encarregado – DPO e Comitê de Privacidade e Proteção de Dados**

O Programa de Governança em Privacidade é gerido pelo Encarregado-DPO com o apoio do Departamento Jurídico e tem como órgão consultivo o Comitê de Governança em Privacidade.

O nome e os dados de contato do Encarregado de Dados Pessoais – DPO encontram-se indicados no website da DanPower – <https://www.danpower.com.br> e será divulgado internamente aos colaboradores e parceiros em geral.

Esse profissional estará disponível para responder as dúvidas sobre questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais e será, nos termos da lei, o contato entre a empresa e a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados é formado por até 05 (cinco) membros, podendo incluir representantes do Jurídico, Recursos Humanos, Assistência Técnica, Tecnologia da Informação, Marketing, Qualidade, Comercial e outros setores, indicados pela Diretoria da DanPower, com atuação pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Deverá o Comitê reunir-se formalmente pelo menos uma vez a cada seis meses. Reuniões adicionais devem ser realizadas sempre que for necessário deliberar sobre algum incidente, sobre mudanças na política ou outro motivo.

As principais atribuições do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados e seus membros são as seguintes (lista exemplificativa):

- a) Apoiar o Encarregado-DPO na execução, divulgação e monitoramento do Programa de Governança em Privacidade;
- b) Analisar os casos de descumprimento da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e políticas, normas ou outros instrumentos que fazem parte da Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elaborar relatórios e decidir sobre o encaminhamento das eventuais sanções para tomada de providências pela área de pessoal / administrativa da empresa.
- c) Emitir parecer anual sobre o *status* do Programa de Governança em Privacidade, atividades realizadas, pontos de atenção e recomendações de melhorias.
- d) Apoiar o Encarregado-DPO a realizar a atualização e revisão periódica do mapeamento/registo de atividades envolvendo dados pessoais.
- e) Comunicar o Encarregado-DPO acerca de qualquer não conformidade relacionada a tratamento de dados pessoais;

## **7. DO DESCUMPRIMENTO E SANÇÕES**

O descumprimento dos deveres, obrigações e orientações contidos nesta Política, assim como, demais documentos integrantes do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, tais como, mas não exclusivamente, Política de Segurança da Informação-PSI, Normas de Segurança da Informação-NSI, Política para Atendimento Das Requisições Dos Titulares – PART, Política de Resposta a Incidentes com Dados Pessoais-PRI, Avisos de Privacidade, importarão nas sanções legalmente previstas na legislação e políticas da empresa.

As ocorrências serão prontamente apuradas e documentadas pelo Encarregado-DPO, que poderá agir em conjunto com o Comitê de Privacidade.

As conclusões serão documentadas (relatório com descrição dos fatos, apurações e provas) e encaminhadas com a maior brevidade possível para a Direção da empresa

e/ou setor de Recursos Humanos, que adotarão as providências para aplicar as medidas e sanções cabíveis.

Se o descumprimento tiver sido dado causa por colaborador da DanPower, a Direção e o setor de Recursos Humanos, após avaliar a gravidade da conduta e demais elementos, poderá adotar, sem prejuízos de outras medidas: advertência escrita, suspensão disciplinar e dispensa por justa causa.

Se o descumprimento tiver sido dado causa por terceiros, ou seja, parceiros, prestadores de serviço, fornecedores etc, as conclusões do Encarregado-DPO ou Comitê de Privacidade serão avaliadas pela Direção e setor responsável pela contratação/parceria, para avaliar as medidas cabíveis (notificação, multas contratuais, resolução/resilição de contratos etc).

Em qualquer caso, se a conduta tenha causado prejuízo à DanPower, serão apuradas as perdas e danos e ajuizadas as ações cabíveis para o devido ressarcimento dos prejuízos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será revisada periodicamente e/ou sempre que houver necessidade, devendo ser revisada ao menos a cada período de 2 (dois) anos contados da última atualização.

## 9. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Elaborado:	Revisão:	Aprovação:	Data Aprovação:	Histórico versão:
1	Daniel S. Salvador (jurídico)	Daniel S. Salvador Eduardo Oliveira (TI)	Aprovado	02/10/2023	Versão inicial.



Escaneie e  
acesse o site:

[www.danpower.com.br](http://www.danpower.com.br)

